



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N º 441

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha a assinar Convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Artº. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Saúde, visando a construção do Centro de Saúde Municipal em Bom Jesus da Penha.

Artº. 2º- Revogada as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 25 de abril de 1.989.



Antonio Germano da Silveira
Prefeito Municipal.



José Francisco da Silva
Tesoureiro